



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
Rua Cícero Duarte, 905 – Bairro Junco – CEP: 64.607-670 - Picos
Telefone: (89) 3422 – 1008 - Fax: (89) 3422-1024



EDITAL Nº 01/2014, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM - CSHNB PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2014.1.

A Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2014.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, este processo seletivo será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 13/2014-PREG/UFPI, de 18 de Fevereiro de 2014 e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado no período 2014.1;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 177/12–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;

f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **15 a 25/04/2014**.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA, bem como os dados bancários completos e corretos (Banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil- 001, Caixa Econômica Federal -104, Banco Santander do Brasil-033), **não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros**.

3.5. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.2, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas por cada departamento de ensino e cada chefia de curso.

3.6. Até às 18h:00min do dia **29/04/2014** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.1.

3.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 29/04/2014 a 05/05/2014, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação.

4. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2014.1

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS REMUNERADAS	VAGAS NÃO REMUNERADAS	TOTAL VAGAS
CHN0534	Administração em Enfermagem	3M3456 2T3456 4T34	0	2	2
CHN0536	Administração em Saúde Pública	2T3456 4T34	1	0	1
CHN0507	Anatomia Geral	4M3456 5T3456	0	3	3
CHN0514	Biofísica para Enfermagem	4T345	0	1	1
CHN0524	Enfermagem em Saúde Mental	4M345 3T34	1	2	3
CHN0511	Enfermagem na Atenção Primária a Saúde	2M34 2T56	1	1	2
CHN0526	Enfermagem nas Cirurgias e Emergências	3M3456 2T3456 4T3	0	2	2
CHN0529	Fundamentação Básica de Enfermagem II	23M3456	1	1	2
CHN0506	Histologia e Embriologia	3T3456	0	2	2
CHN0541	Introdução a Pesquisa e Tecnologias de	5T23456	0	2	2

	Comunicação em Saúde				
CHN0512	Metodologia da Assistência de Enfermagem	4T345	0	1	1
CHN0513	Microbiologia e Imunologia Básica	3M3456 2T34	1	1	2
CHN0531	Saúde da Mulher	46M3456 5T345	1	1	2
CHN0533	Saúde do Adulto I	6M345 2T3456 5T34	0	2	2
CHN0535	Saúde do Adulto II	2M3456 3M23456	0	1	1

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 assinarão Termo de Compromisso (Anexo III) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

5.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

5.3. Os alunos que tem bolsa permanência (PRAEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

5.4. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo de 2014.1, na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.

5.5. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.6. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

5.7. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 29 de abril de 2014, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.1, ou seja, 15 de agosto de 2014, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2013.2 a 2014.1.

5.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.10. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do dia 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor controlar a frequência (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999) e validação mensal final no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coord. de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

5.11. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto no subitem 5.10., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.12. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador homologará o relatório através do SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seus certificado/certidão via SIGAA.

5.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.1..

5.14. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2014.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Asses. Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

5.15. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.16. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

5.17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.18. Revogam-se as disposições em contrário.

Picos, 19 de março de 2014.

Prof. Mailson Fontes de Carvalho
Coordenador de Curso
Bacharelado em Enfermagem- CSHNB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
Rua Cícero Duarte, 905 – Bairro Junco – CEP: 64.607-670 - Picos
Telefone: (89) 3422 – 1008 - Fax: (89) 3422-1024



ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data/Período	Atividade
Até 21/03/2014	☒ Publicação do Edital de Monitoria do Curso de Graduação em Enfermagem para o período letivo 2014.1, nos meios oficiais de divulgação na Instituição.
15 a 25/04/2014	☒ Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
29/04/2014	☒ Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2014.1 no SIGAA.
29/04/2014 a 05/05/2014	☒ Aluno classificado confirma a monitoria ☒ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2014.1
30/04/2014	☒ Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
02/05/2014	☒ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
02/05/2014 a partir das 18 horas	☒ Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 05/05/2014	☒ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
07/05/2014	☒ Reconvocação das vagas remanescentes
08 e 09/05/2014	☒ Alunos confirmam a Monitoria para as vagas remanescentes
Início da Atividade de Monitoria: 29/04/2014	
Até 22h:00 de 25/05/2014	☒ Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.